



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Art. 2º – O anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Toledo para o período de 2020, aprovado pela Lei “R” nº 73, de 12 de setembro de 2019, com as alterações procedidas pela Lei “R” nº 104/2019 e pelos Decretos nºs 713/2019 e 782/2020, passa a vigorar com a inclusão da seguinte ação e meta:

Programa: 02 – APOIO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2020
220	Atividade	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS EM RAZÃO DA COVID-19	Valor	480.675,00
			Outras Unidades e Medidas	0

Meta: Execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social, devido a situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19. Aquisição de EPIs para trabalhadores da linha de frente do SUAS, aquisição de alimentos para pessoas com deficiência e idosos em acolhimento institucional e demais serviços e execução de ações de estruturação da rede do SUAS visando ao enfrentamento do novo Coronavírus.

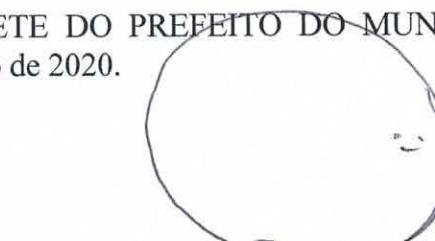
Produto Esperado: Outros Produtos

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 47, de 17 de junho de 2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Submetemos à apreciação desse Legislativo as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que “**procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021**”;
- Projeto de Lei que “**procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020**”;
- Projeto de Lei que “**autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020**”.

As alterações no PPA 2018 a 2021 e na LDO 2020 são necessárias por questões de compatibilidade dessas duas peças orçamentárias com a criação de projeto/ atividade para Ações Socioassistenciais na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC.

A abertura dos créditos adicionais em questão faz-se necessária pelas seguintes razões:

I – inclusão de recursos nas Secretarias de Assistência Social e Proteção à Família e da Saúde, provenientes do Programa instituído pela Lei Complementar nº 173/2020, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento à Covid-19;

II – inclusão de recursos na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, provenientes da Portaria MC nº 369/GM/MC, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência Covid-19.

Em razão da necessidade de dotação para atender demanda das Ações Socioassistenciais na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família com recursos provenientes da Portaria MC nº 369/GM/MC,

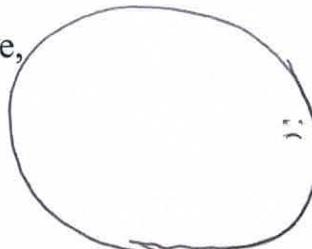


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

solicitamos a Vossas Excelências que a proposição anexa tenha seu trâmite ultimado no menor prazo possível, deixando-se, no entanto, de pedir a sua tramitação em regime de urgência, diante do que estabelece o inciso III do artigo 184 do Regimento Interno desta Casa.

Respeitosamente,



LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná